



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público, ato respaldado na mesma, em seu art. 31:

Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competições entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria (...).

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada terá que aceitar os valores conforme a Lei Complementar Municipal nº 320/2017 e 341/2019 e apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme termo de referência e edital.

Considerando a disponibilidade financeira de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 341/2019, que autorizou a remuneração para exercício dos cargos de médicos e suas especialidades com o valor remuneratório básico de CLINICA MEDICA GERAL - Plantão de 12 horas, de R\$: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), e CLINICA MEDICA GERAL - Plantão de 24 horas, CIRURGIA GERAL - Plantão de 24 horas, ANESTESISTA - Plantão de 24 horas, PEDIATRIA - Plantão de 24 horas, GINICOLOGISTA - Plantão de 24 horas, ORTOPEDIA - Plantão de 24 horas, CARDIOLOGIA - Plantão de 24 horas, NEUROLOGIA - Plantão de 24 horas, DERMATOLOGIA - Plantão de 24 horas, PSIQUIATRA - Plantão de 24 horas e OFTOMOLOGISTA - Plantão de 24 horas no valor R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Cumaru do Norte - PA – Pará, 06 de dezembro de 2022.

JOSE RIBAMAR SILVA Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR SILVA DE
SOUZA:55084133320 Dados: 2022.12.15 11:04:50 -03'00'
JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001-2021.



Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 11/05/17
Gereza R. Silva
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar Municipal Nº 322/2017

Cumaru do Norte-PA, 11 de Maio de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para realização de concurso público, cria vagas e cargos, regulamenta o concurso público e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos e novas vagas criadas pelas leis municipais, bem como, conforme quantitativo constante do quadro no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos especificados por esta Lei, no seu anexo, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 3º - O Concurso Público para a seleção de candidatos aos cargos públicos do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará será realizado nos termos da legislação municipal vigente e regendo-se ainda pelas normas contidas na presente Lei e normas estabelecidas nos Editais e Anexos do Concursos.

Art. 4º - O Concurso Público será de provas ou de provas e títulos na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único. Haverá prova prática para os cargos a serem discriminados no Edital.

Art. 5º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Enquanto houve candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de novo concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º- A convocação para nomeação e posse obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 7º- A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS

Art. 8º - O chamamento para o início das inscrições será feito por meio de Edital afixado em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, publicado em jornal de circulação no município de Cumaru do Norte e no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º - A comissão do Concurso, juntamente com a entidade escolhida para realização do Concurso Público, elaborará, para cada concurso, Edital que deverá estabelecer:

- I. Modalidade do concurso;
- II. Requisitos gerais de inscrição, como documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelo candidato aprovado no ato da posse;
- III. Cargos a prover com os respectivos números de vagas e vencimento inicial;
- IV. Requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo;
- V. As matérias sobre as quais versarão as provas;
- VI. Data e horário para a realização das provas;
- VII. Forma classificação e aprovação;
- VIII. Prazo de validade do concurso.

Art.10 - Os prazos e datas fixadas no Edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão do Concurso, devendo dar conhecimento aos candidatos ou terceiros na mesma forma adotada quando da publicidade do Edital de Abertura.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art.11 - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado e devidamente comprovado por documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certidão fornecida pelo Ministério da Justiça;

Av. das Nações nº 73 - Cumaru do Norte - Pará - Cep: 68.398-000 - Fone: 94- 3309-1292/1293
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

GABINETE DA PREFEITA

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
11/05/18
Assinatura

- II. Ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;
- III. Estar quites com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- IV. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- V. Atender aos requisitos especiais para o provimento do cargo.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no Edital de Concurso.

Art. 13 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato ou pelo seu procurador, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 14 - O candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição, nome e cargo pretendido.

Art. 15 - Somente será permitida a entrada do candidato no recinto de realização das provas, mediante a apresentação do cartão de identificação e documento de identidade com foto recente.

Art. 16 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 17 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dele decorrentes.

Art. 18 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições desta lei, do regulamento do concurso e dos respectivos Editais.

Art. 19 - A comissão do Concurso Público prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 20 - A Homologação das inscrições e eventuais indeferimentos serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, através de Edital afixado

Av. das Nações nº 73 - Cumaru do Norte - Pará - Cep: 68.398-000 - Fone: 94- 3309-1292/1293
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93



Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 11/05/12
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

em local de costume na sede da Prefeitura Municipal e publicado em jornal de circulação no município e no Diário Oficial do Estado.

§1º Do indeferimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Concurso Público, que o julgará até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DO CONCURSO/BANCA EXAMINADORA

Art. 21 - Através de Portaria, o Prefeito designará para a realização do Concurso Público, uma comissão composta de cinco (05) membros, assegurada a participação de representantes sendo dois (02) do Poder Executivo, um (01) do Poder Legislativo, dois (02) do Sindicato da Categoria da Educação e ou Saúde, desde que indicados.

I Dentre os membros, o Chefe do Poder Executivo escolherá o Presidente da Comissão do Concurso.

II A escolha dos membros da comissão recairá em pessoas ou servidores do quadro do Município ou do Estado.

Art. 22 - A entidade/empresa contratada deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal e às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para exercerem a função de fiscais de provas.

Art. 23 - As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela empresa contratada para realizar o Concurso.

Art. 24 - A empresa contratada ou conveniada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 25 - As provas serão realizadas em dia, hora e local fixados em edital que deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 13/05/11
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Art. 26 - As provas serão feitas por disciplina para as categorias funcionais, de acordo com Edital e deverão conter questões objetivas e de múltipla escolha, bem como prova prática para as categorias funcionais que as exigirem e devidamente especificadas no Edital.

Art. 27 - As notas atribuídas às provas variam de 0 (zero) a 10 (dez), podendo a nota final ser superior a 10 (dez), quando no Edital estiver previsto a inclusão de pontuação por títulos.

Art. 28 - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 30 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso Público, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo as expressamente permitidas.

Art. 31 - Expirando o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentes à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 32 - Tratando-se de Provas de Títulos serão selecionados aqueles que atendam às exigências do Edital ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

Art. 33 - A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de Editais.

Art. 34 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer à Comissão do Concurso, vista da sua prova e revisão da nota atribuída às suas provas.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 35 - Será considerado classificado e aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos dentro das vagas oferecidas para cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

	expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.			
Professor Nível II Ciências	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em Ciências – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	02	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível II Pedagogia	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em Pedagogia – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	35	1.293,55	20 horas semanal
Professor com formação especial para educação indígena	Certificado de conclusão do ensino superior expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	03	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível I	Certificado do curso normal de Magistério (Nível Médio)	10	1.149,40	20 horas semanal
Agente de Transporte Motorista de Caminhão	Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D", ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	03	1.800,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D", com formação para condução de transporte escolar, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	15	1.800,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D", com formação para condução de transporte de emergência, ser Ensino Fundamental incompleto, aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para a função de ambulância.	04	1.500,00	40 horas semanal
Agente de Transporte motorista de veículo leve	Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "B", ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	08	1.300,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Operador de Carregadeira	Ensino Fundamental incompleto, comprovação com prova prática.	01	1.800,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental incompleto, comprovação com prova prática.	01	1.800,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Operador de Trator de Pneus	Ensino Fundamental incompleto, comprovação com prova prática.	01	1.300,00	40 horas semanal
Agente de Transporte Operador de Trator de Esteira	Ensino Fundamental incompleto, comprovação com prova prática.	01	1.800,00	40 horas semanal
Mecânico em Geral	Ensino Fundamental Incompleto.	01	2.000,00	40 horas semanal
Agente Aux de Educação	Ensino Fundamental Completo	25	950,00	40 horas semanal
Agente Aux de Administração	Ensino Fundamental Completo	15	950,00	40 horas semanal
Agente Aux Odontológico	Ensino Fundamental Completo	02	950,00	40 horas semanal
Agente Suporte Operacional (AUX DE SERV GERAIS, SERVENTE)	Ensino Fundamental incompleto	90	950,00	40 horas semanal
Agente Op. Serv. Educacional (MERENDEIRA)	Ensino Fundamental incompleto	10	950,00	40 horas semanal
Agente Tec. Administrativo	Ensino Médio Completo	06	950,00	40 horas semanal



Publicado no mural c...
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 11/05/17
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA

Biomédico	Certificado de conclusão do ensino superior de Biomedicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de enfermagem expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	15	1.200,00	40 horas semanal
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Certificado de conclusão do curso de Laboratório expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	1.500,00	40 horas semanal
Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do curso de Técnico em Radiologia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	1.200,00	20 horas semanal
Técnico em Informática	Certificado de conclusão do curso de informática expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	1.500,00	40 horas semanal
Encanador	Ensino Fundamental incompleto	02	1.200,00	40 horas semanal
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	02	1.500,00	40 horas semanal
Pintor	Ensino Fundamental incompleto	01	1.200,00	40 horas semanal
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio e formação técnica em Meio ambiente	02	1.500,00	40 horas semanal
Técnico Agrícola	Ensino Médio e formação técnica agrícola	01	1.500,00	40 horas semanal
Técnico em Controle Interno	Formação em Técnico de Contabilidade, ou curso superior na área de administração, ciências Contábeis, ou Direito.	01	2.800,00	40 horas semanal
Analista de Sistema	Ensino Superior superior completo de analista de sistema expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por Órgão competente.	01	2.790,00	40 horas semanal
Supervisor de Almoxarifado	Ensino Médio Completo	02	950,00	40 horas semanal
Técnico de Comunicação	Ensino Médio Completo	01	1.500,00	40 horas semanal
Agente de Fiscalização Ambiental	Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	02	1.500,00	40 horas semanal
Agente de Fiscalização tributária	Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	02	1.500,00	40 horas semanal
Fonoaudiólogo	Certificado de conclusão de ensino superior de fonoaudiologia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Contador	Certificado de conclusão de ensino superior em Bacharel em ciências Contábeis expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com registro no CRC.	01	3.000,00	40 horas semanal
Fisioterapeuta	Certificado de conclusão de ensino superior em Fisioterapia.	01	3.000,00	40 horas semanal

Cumaru do Norte (PA), 11 de maio de 2017.

Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará – Cep: 68.398-000 – Fone: 94- 3309-1292/1293
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93



Estado do Pará

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte

Em: 11/05/17
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS e VAGAS

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO CONCURSO PÚBLICO	VENCIMENTOS BASE	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	Certificado de conclusão do ensino superior de psicologia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Nutricionista	Certificado de conclusão do ensino superior de nutricionista expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Médico Clínico Geral	Certificado de conclusão do ensino superior de Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	12.000,00	40 horas semanal
Médico Cirurgião Geral	Certificado de conclusão do ensino superior de Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com especialidade em cirurgia geral.	01	12.000,00	40 horas semanal
Médico Pediatra	Certificado de conclusão do ensino superior de Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com especialidade em pediatria.	01	12.000,00	40 horas semanal
Médico Anestesiologista	Certificado de conclusão do ensino superior de Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com especialidade em anestesia.	01	12.000,00	40 horas semanal
Médico Ginecologista e Obstetrícia	Certificado de conclusão do ensino superior de Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com especialidade em anestesia.	01	12.000,00	40 horas semanal
Farmacêutico	Certificado de conclusão do ensino superior em farmácia expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Engenheiro Civil	Certificado de conclusão do ensino superior em engenharia civil expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	4.000,00	40 horas semanal
Assistente Social	Certificado de conclusão do ensino superior de serviço social expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	3.000,00	40 horas semanal
Enfermeiro	Certificado de conclusão do ensino superior em enfermagem expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	04	3.000,00	40 horas semanal
Procurador Jurídico	Certificado de conclusão do ensino superior em Direito expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	01	4.000,00	40 horas semanal
Professor Nível II Matemática	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em Matemática – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	03	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível II Letras	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em Letras – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	05	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível II Geografia	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em geografia – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	02	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível II Educação Física	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em Educação Física – licenciatura plena – expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	02	1.293,55	20 horas semanal
Professor Nível II História	Certificado de conclusão do ensino superior de formação em História – licenciatura plena –	03	1.293,55	20 horas semanal

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará – Cep: 68.398-000 – Fone: 94- 3309-1292/1293
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Publicado no n.º
Prefeitura de Cumaru do N.
Em: 26/02/2019
Kildane L. de Oliveira
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 341/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL 320/2017 QUE DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE MÉDICO E SUAS ESPECIALIDADES, EM REGIME DE PLANTÃO, A SEREM PAGAS AOS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES EM QUAISQUER DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber
a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º e 3º do art. 3º da Lei municipal nº320/2017, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os valores atribuídos para cada Plantão médico, de doze (12) horas ininterruptas, será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)”

“§ 3º - O valor para cada Plantão médico de vinte e quatro (24) horas ininterruptas, será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)”

Art.2º - As demais disposições da Lei Municipal nº320/2017, que aqui não foram alteradas, permanecem em vigor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
01 de janeiro de 2019.

Cumaru do Norte-PA, 26 de fevereiro de 2019.

Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal

